EXPEDIENTE LIDO EM 20/03/89. -92/80

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 10/04/89
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 24/04/89
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 08 MAI 1989
POR UNANIMIDADE

342/89

PROJETO DE LEI N.o 342/89

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

D E C R E T A

SÚMULA:- Dá nova redação às "ALINEAS, M e N", da Lei Municipal, nº 254/88, de 25.04.88, que acrescentou as letras "M,N,O,P,Q", ao § 6º, da Lei Municipal nº 162/86, de 14.11.86, que alterou a Lei Municipal nº 031/83, de 13.06.83, que estabelece e fixa o zoneamento na área urbana municipal, para fins de construções industriais, residenciais, comerciais e mixtas, e dá outras providências.

Art. 1º - As alineas M e N, do § 6º, do art. 1º da Lei Municipal nº 254/88, de 25.04.88, passam a viger com as seguintes redações:

"Art. 1º - .....

§ 6º - .....

-

-

-

m)- RUA DOM JOÃO VI, desde seu início na Av. Juraci Terra Guelf, entre as Quadras 55 e 56, do Jardim Panorama, até a Avenida Rui Barbosa, entre as Quadras 19 e 22, do Jardim Independência 1ª Parte.

n)- RUA TIRADENTES, desde seu início entre as quadras 58 e 59, do Jardim Panorama, limítrofe com Maringá, até a Avenida Rui Barbosa, entre as quadras 22 e 23, do Jardim Independência 1ª Parte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, e especialmente, a LEI MUNICIPAL nº 299/88, de 05 de dezembro de 1.988.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 22 dias do mês de fevereiro de 1.989.

José Zeno Fachin

Autor

/cid/

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ - FLS. 2